



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 43/2022

--- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 13, ambos do art.º 113.º do Código do Processo Penal, aplicáveis por via do art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado (Regime Geral das Contraordenações, abreviadamente designado por RGCO), que à **Associação Recolha Solidária**, com NIPC 509481744, sem sede conhecida, no **processo de contraordenação n.º 068/2020**, que corre termos nesta Câmara Municipal de Ourém, Paços do Concelho, na Divisão de Fiscalização e Contencioso, **foi-lhe aplicada a coima de €2.493,99** (dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos) e **as custas de €78,05** (setenta e oito euros e cinco cêntimos) bem como a sanção assessória de perda do material apreendido a favor do Município, pela prática da contraordenação prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 1.º do DL n.º 87/99 de 19/03.-----

--- Fica assim a arguida notificada para exercer uma das faculdades abaixo descritas, do ponto 1. ao ponto 3.:-----

1. Impugnar judicialmente a decisão de aplicação de coima, nos termos dos art.ºs 59.º a 61.º do RGCO. Para o efeito, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, deverá elaborar **recurso por escrito, dirigido ao Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo Local Criminal de Ourém**. O mesmo deverá conter alegações e conclusões, podendo juntar prova documental e testemunhal. -----
Caso pretenda **impugnar também as custas o prazo é reduzido para 10 (dez) dias seguidos** e segue as formalidades atrás referidas (n.º 1 do art.º 95.º conjugado com o art.º 104.º do Código do Processo Penal, aplicável por via do art.º 41.º do RGCO). -----

A impugnação é entregue na Câmara Municipal de Ourém que a aprecia e, sendo o caso, a remete ao Tribunal juntamente com o original do processo (art.º 62.º). Com a entrada do processo em Tribunal é devida taxa de justiça nos termos do art.º 8.º do Regulamento das Custas Processuais aprovado pelo DL n.º 34/2008 de 26/02, com a redação da Lei n.º 7/2012, de 13/02. -----

2. Pagar integralmente as custas e coima aplicadas (n.º 1 do art.º 88.º do RGCO). Para o efeito, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, deverá dirigir-se à Tesouraria da Câmara Municipal, munido do presente ofício e do cartão de identificação fiscal, entre as 09.00h e as 16.00h de qualquer dia útil, ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

remeter cheque passado à ordem de Município de Ourém, ou vale de correio, que uma vez descontados, ser-lhe-á enviado o recibo.-----

Pode ainda efetuar transferência bancária para o NIB 0035 0891 00000157630 35 ou IBAN PT50 0035 089100000157630 35. Neste caso, depois de efetuada a transferência, solicita-se que informe o Setor de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contraordenações, indicando o número do processo a que respeita, para que lhe seja enviado o respetivo recibo. -----

3. Requerer a prorrogação do prazo de pagamento da coima (o que não pode exceder um ano) **ou requerer o pagamento da coima em prestações** (não podendo a última ir além de dois anos a contar do carácter definitivo da decisão), conforme, respetivamente, o n.º 4 e n.º 5 do art.º 88.º do RGCO. Para o efeito deverá entregar requerimento escrito na Câmara Municipal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, pela aplicação do n.º 1 do art.º 88.º conjugado com o n.º 3 do art.º 59.º. Deve fundamentar as razões do pedido e juntar prova documental da situação socioeconómica (nota de liquidação de IRS/IRC do último ano fiscal) para avaliar a pretensão.-----

Mais se adverte que o exercício de uma das faculdades do ponto 3. não suspende o prazo de impugnação judicial indicado em 1., que uma vez decorrido torna a decisão definitiva e exequível. ----

---- Os prazos mencionados nos pontos 1. 2. e 3. começam a contar no primeiro dia útil a seguir ao dia da afixação do presente edital. -----

---- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixado nos locais de estilo. -----

---- Município de Ourém, 27 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Albuquerque

CERTIDÃO
Certifico, por os dados certos, que
aírei hoje nos lugares certos de
este divison exemplares do presente
livro.
Fazes do Conselho do Surím, 20/05/2022
C. [Signature]